



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12/07/2023

Jornal AMP

Página 382

Edição 2812

Luiz

Ass. Responsável

LEI Nº 2508/2023

DATA 11/07/2023

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, com objetivo de manter o repasse de material para uso em eventos e acampamento oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o exercício de 2023, para atendimento de associados e público atendido pela entidade.

**Art. 2º.** Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material para uso em eventos e acampamento até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício de 2023.

**§ 1º** O valor definido no *caput* deste artigo tem como base o apresentado no Plano de Aplicação.

**§ 2º** A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput*" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes da celebração do Termo de Parceria/Colaboração.

**Art. 3º.** A entidade parceira deverá utilizar o material para atendimento de todo o público que atende.

**Art. 4º.** O prazo de execução e vigência desta Lei será até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.32 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Julho de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal